



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E DE ULTRASSOM, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de JABOTICATUBAS/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019, nº 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, nº 8.538 de 06/10/2015 e sua alteração e ao Decreto Municipal nº 4.260/2023 de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2023 ÀS 08 HORAS E 59 MINUTOS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: : 31/05/2023 ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 31/05/2023 A PARTIR DAS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E DE ULTRASSOM, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. Além de atendimento as exigências dos itens 2.1 e 2.2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.3.1. LOTES 02 e 04: Poderão participar SOMENTE Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.3.2. LOTES 01 e 03: Poderão participar empresas de qualquer porte de classificação que atenderem a todas as exigências deste edital.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A presente licitação será no tipo MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

3.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

3.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

3.3. PARA OS LOTES 01 e 03: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

3.3.1 A identificação do PROPONENTE como ME/EPP/MEI, deverá ser feita em campo próprio do sistema.

3.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores "a proposta de menor preço".

3.5. Para efeito do disposto no item 3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

3.5.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 3.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

3.9. O disposto nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.ammlicita.org.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes encaminharão a documentação exigida neste Edital, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

5.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.4.1. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço, objeto desta licitação.

5.4.2. Só será aceito um preço para cada lote.

5.4.3. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações do www.ammlicita.org.br.

5.5. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o **item 5.4** do Edital.

6.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância dos valores estimados ou os valores máximos aceitáveis para a contratação, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando da Pregoeira que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma de Licitações AMM LICITA para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **no mínimo 10,00 (dez reais)**, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do lote:

6.7. Os lances enviados em desacordo com o **item 6.6** serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado **em até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado **em até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme pesquisa de preços mercadológica.

6.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.21. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.1.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados em campo próprio do sistema conforme item 5 deste edital.

7.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas.**

7.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.6.

7.1.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

7.1.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.1.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.1.7. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.1.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.12. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação, nos moldes do item **7.1.9** deste Edital.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.2.7. As licitantes deverão anexar no sistema todos os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam com seu prazo de validade vencido.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

9. DOS RECURSOS

9.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

10.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

12.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. A Ordem de Serviço será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da Contrata e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I este Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de:

17.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

17.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

17.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17.4. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

18.4 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.10. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

Jaboticatubas, 17 de maio de 2023.

Arlen Araújo Marques
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E DE ULTRASSOM, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsavel: Árlen Araújo Marques

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Manutenção preventiva objetiva o aumento da confiabilidade dos equipamentos e a Manutenção Corretiva a solução de defeitos presentes. Tendo em vista a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos para seu bom desempenho e que os equipamentos relacionados influenciam diretamente no trabalho dos profissionais. Dessa forma, a execução dos serviços de manutenção contínua e interrupta das tecnologias médico assistenciais nos equipamentos que estão instalados nas Unidades de Saúde, é imprescindível para o funcionamento das mesmas, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, confiabilidade dos resultados auferidos pelos equipamentos, minimizando riscos e custos intrínsecos, maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas e calibrações periódicas.

Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma empresa, especializada, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos, quanto na garantia da qualidade, segurança e eficácia no uso da tecnologia em benefício dos pacientes e usuários.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas não possui estrutura de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes para calibração, portanto, para oferecer suporte e melhorias ao parque de equipamentos e para atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 02/2010, é fundamental estruturar o serviço de manutenções contínuas, permitindo planejar e gerenciar os equipamentos médicos-assistenciais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tais equipamentos, com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população.

Com isso, almeja-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando assegurar, dentre outros benefícios:

- Celeridade no reparo de equipamentos, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento ocasionado pela indisponibilidade deste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;
- Cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde;
- Calibrações conforme previsto pelo fabricante, conhecimento técnico e normas que regem grupos de equipamentos médico-assistenciais para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justificativa: Trata-se de contratação de serviços continuados em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e de Ultrassom, odontológicos e laboratoriais, de propriedade do Município de Jaboticatubas, com execução de manutenção preventiva e corretiva.

Torna-se necessário o julgamento dos serviços, separados por lote, considerando a natureza dos equipamentos. Uma vez avaliadas questões logísticas, observa-se que é vantajoso para o município que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam prestados pela mesma empresa, garantindo o conhecimento do histórico dos equipamentos e trazendo segurança aos serviços prestados, ressaltando que a contratada seria unicamente responsável por eles, não abrindo margens para uma eventual divergência de responsabilidades que poderiam acontecer se o serviço for prestado por duas empresas diferentes.

Ao apontar questões financeiras, o agrupamento em lotes torna-se vantajoso para o município, visto que o mesmo traz a possibilidade de negociar o preço dos itens que compõem o lote, podendo ser menor pelo quantitativo a ser contratado. Ressalta-se que lidar com um único prestador por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação tem amparo legal na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

4. VIGÊNCIA

4.1. O Instrumento de Contrato terá vigência pelo prazo de até de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES			
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERVIÇO	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRE-TIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES
LOTE II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE ULTRASSOM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERVIÇO	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRE-TIVA EM EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS E DE ULTRASSOM
LOTE III - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERVIÇO	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRE-TIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
LOTE IV - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERVIÇO	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRE-TIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

6. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES						
Nº	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA	MODELO / SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1.	Balança digital portátil de vidro	30	-	-	-	UBS's/ACS's
2.	Aspirador portátil	01	Takaoka	-	9319	CSJER
3.	Aspirador portátil	01	Nevoni	-	30000	CSJER
4.	Aspirador portátil	01	Nevoni	-	30001	CSJER
5.	Autoclave Bioclave 21Lts	01	Dabi Atlante Alliage	D700	30612	CSJER
6.	Autoclave Bioclave 21Lts	01	Dabi Atlante Alliage	D700	30804	-
7.	Autoclave Bioclave 21Lts	01	Dabi Atlante Alliage	D700	30805	-
8.	Autoclave Bioclave 21Lts	01	Dabi Atlante Alliage	D700	30806	-
9.	Autoclave Bioclave 21Lts	01	Dabi Atlante Alliage	D700	30807	-
10.	Autoclave Bioclave 21Lts	01	Dabi Atlante Alliage	D700	-	FHSA
11.	Autoclave Bioclave 21Lts	01	-	-	31813	UBS JAGUARA
12.	Autoclave	01	Cristófoli	Vitale 21	16923	CSJER/UBS DHF
13.	Autoclave	01	-	-	25406	UBS DHF
14.	Autoclave	01	-	-	25407	UBS DHF
15.	Balança	01	Micheletti	Mic baby	20176	UBS CRM
16.	Balança	01	Welmy	Antropométrica	17578	UBS CRM
17.	Balança	01	Balmak	Antropométrica	4875	UBS CRM
18.	Balança	01	Micheletti	Antropométrica	21798	UBS CRM
19.	Balança	01	Micheletti	Antropométrica	21797	UBS CRM
20.	Balança antropométrica	01	Micheletti	Antropométrica	21803	CSJER
21.	Balança antropométrica	01	Welmy	-	17420	UBS DHF
22.	Balança antropométrica	01	-	-	-	UBS JAGUARA
23.	Balança antropométrica adulto	01	Micheletti	Antropométrica	21802	CSJER
24.	Balança antropométrica adulto	01	Micheletti	-	21804	UBS-DHF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

25.	Balança Digital portátil	40	GTECH	GLASS 200	-	ACSS
26.	Balança pediátrica	01	-	-	31583	UBS JAGUARA
27.	Balança pediátrica digital	01	Balmart	ELP 25BB	22267	CSJER
28.	Balança pediátrica digital	01	Micheletti	Mic baby	17461	CSJER
29.	Balança Pediátrica digital	01	Micheleti	-	18216	UBS-DHF
30.	Balança pediátrica digital	01	Balmak	-	16918	UBS-DHF
31.	Balança pediátrica digital	01	Balmak	-	16924	UBS-DHF
32.	Balança pediátrica digital	01	Balmak	-	-	UBS-DHF
33.	Balança pediátrica digital	01	Balmark	ELP 25BB	22271	UBS-DHF
34.	Balança pediátrica digital	01	welmy	W200	27264	UBS-DHF
35.	Balança pediátrica digital	01	Balmark	ELP55BB	22266	UBS-DHF
36.	Bisturi eletrônico	01	EMAI	-	20119	CSJER
37.	Cabo extensor de eletrocardiograma	03	NA	NA	NA	CSJER
38.	Câmara de refrigeração	01	Fanem	347 2 CV	20105	FARMACIA
39.	Câmara de refrigeração	01	Fanem	347 CV	17409	CSJER
40.	Câmara de refrigeração	01	Fanem	347 CV	20125	CSJER
41.	Câmara de refrigeração	01	Fanem	-	17463	UBS CRM
42.	Cardioversor	01	Cardimox	-	18290	CSJER/ FHSA
43.	Centrifuga	01	Benfer	Macro Centrifuga	9477	CSJER
44.	Centrifuga	01	-	-	-	UBS-CRM
45.	Centrifuga	01	Daiki	-	-	CSJER
46.	Centrifuga	01	-	-	-	FHSA
47.	Centrifuga	01	Celm	Combate	9249	CSJER
48.	Colposcópio	01	MGM	-	8609	CSJER
49.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	27674	CSJER
50.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	27672	CSJER
51.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	23821	CSJER
52.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	29969	CSJER
53.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	24764	CSJER
54.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	20833	CSJER
55.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	-	UBS CRM
56.	Concentrador de oxigênio	01	-	-	-	CSJER
57.	Concentrador de oxigênio	05	PHILIPS	-	33044-33048	SMS
58.	Concentrador de oxigênio	01	Oximed	JAY-5AW	29955	CSJER
59.	Concentrador de oxigênio	01	Oximed	JAY-5AW	31189	CSJER
60.	Concentrador de oxigênio	01	Oximed	JAY-5AW	31190	CSJER
61.	Concentrador de oxigênio	01	Oximed	JAY-5AW	31191	CSJER
62.	Concentrador de oxigênio	01	Oximed	JAY-5AW	31192	CSJER
63.	CPAP aparelho de pressão positiva	01	-	-	18836	CSJER
64.	Desfibrilador	01	CMOS DRAKE	LIFE 400	23810	UBS CRM
65.	Desfibrilador	01	-	-	-	UBS JAGUARA
66.	Detector fetal	01	Microem	MFD 2001	20118	CSJER
67.	Detector fetal	01	Microem	MFD 2001	9117	CSJER
68.	Detector fetal	01	Martec	MD 100	20081	UBS CRM
69.	Detector fetal	01	Sigmed	-	22462	UBS DHF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

70.	Detector fetal	01	MD	FD200B	27217	UBS DHF
71.	Detector fetal	01	MD	FD200B	27214	UBS DHF
72.	Detector fetal	05	-	-	-	EQUIPES
73.	Eletrocardiograma	01	Micromed	Wincardio	20101	CSJER
74.	Eletrocardiograma	01	Dixtal	EP 03	19074	UBS CRM
75.	Eletrocardiograma	01	Bionet	Cardio Care EKG	31405	CSJER
76.	Eletrocardiograma	01	Dixtal	-	25318	CSJER/FHSA
77.	Esfigmomanômetro digital	38	-	-	-	ACSS
78.	Foco cirúrgico	01	-	-	27203	UBD DHF
79.	Foco cirúrgico	01	IMER	-	20116	CSJER
80.	Foco cirúrgico	01	-	-	17458	CSJER
81.	Foco cirúrgico	01	-	-	17542	CSJER
82.	Foco cirúrgico	01	-	-	17541	UBS DHF
83.	Foco Cirúrgico	01	-	-	17540	UBS DHF
84.	Foco Cirúrgico	01	-	-	9313	CSJER
85.	Foco Cirúrgico	01	-	-	31592	UBS-JAGUARA
86.	Foco Cirúrgico	01	-	-	31641	UBS-JAGUARA
87.	Foco Cirúrgico	01	-	-	31593	UBS-JAGUARA
88.	Freezer vertical 01 porta	01	Consul	200	11551	CSJER
89.	Geladeira	01	Consul	-	6461	UBS DHF
90.	Geladeira	01	Brastemp	-	12635	UBS CRM
91.	Geladeira	01	Consul	-	4870	UBS CRM
92.	Geladeira	01	Eletrolux	-	29544	CSJER
93.	Geladeira	01	-	-	-	SMS
94.	Geladeira	01	-	-	-	FARMACIA
95.	Geladeira	01	-	-	-	DENGUE
96.	Geladeira	01	-	-	-	ZOONOSSES
97.	Geladeira	01	Consul	-	23126	UBS CRM
98.	Geladeira	01	Consul	-	31747	UBS JAGUARA
99.	Geladeira	01	Consul	-	-	FARMÁCIA
100.	Mesa ginecológica elétrica	01	Gigante	CE-9000G	31749	UBS DHF
101.	Mesa ginecológica elétrica	01	Gigante	CE-9000G	31748	UBS CRM
102.	Nebulizador 04 saídas	01	-	-	11401	UBS CRM
103.	Nebulizador 04 saídas	01	-	-	11402	UBS CRM
104.	Nebulizador portátil	01	Nevoni	-	11408	CSJER
105.	Negatoscopio	01	-	-	17771	UBS DHF
106.	Negatoscópio	01	-	-	17765	CSJER
107.	Negatoscópio	01	-	-	9063	CSJER
108.	Negatoscópio	01	-	-	27199	UBS DHF
109.	Negatoscópio	01	-	-	17770	UBS DHF
110.	Negatoscópio led	05	-	-	31850 ~ 31854	-
111.	Otoscópio	01	-	1463	-	UBS DHF
112.	Otoscópio	02	-	-	-	UBS JAGUARA
113.	Otoscópio	02	-	-	-	-
114.	Oxímetro de pulso	02	-	-	31578 31579	UBS JAGUARA
115.	Oxímetro de pulso dedo	38	-	-	-	ACSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

LOTE II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE ULTRASSOM						
Nº	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA	MODELO / SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1.	Bicicleta ergométrica	01	Tension control	-	21271	FISIOTERAPIA SEDE
2.	Bicicleta ergométrica	01	Tension control	-	18297	FISIOTERAPIA SEDE
3.	Bicicleta ergométrica	01	Tension control	-	9444	FISIOTERAPIA SEDE
4.	Bicicleta ergométrica	01	-	-	-	FISIOTERAPIA SEDE
5.	Bicicleta ergométrica	01	LOOSEN	-	21270	FISIOTERAPIA DISTRITO
6.	BICICLETA VERTICAL	01	-	-	3077	FISIOTERAPIA SEDE
7.	Esteira Ergometrica	01	Ergolife	-	18296	FISIOTERAPIA SEDE
8.	Esteira ergométrica	01	O'NEAL	-	21272	FISIOTERAPIA DISTRITO
9.	ELÍPTICO	01	-	-	-	FISIOTERAPIA SEDE
10.	Geladeira	01	AST	Advanced Turbo Sistem	9426	FISIOTERAPIA SEDE
11.	Luminária infravermelho	01	-	-	21454	FISIOTERAPIA SEDE
12.	Luminária infravermelho	01	-	-	19975	FISIOTERAPIA SEDE
13.	Luminária infravermelho	01	-	-	20818	FISIOTERAPIA SEDE
14.	Luminária infravermelho	01	-	-	21458	FISIOTERAPIA SEDE
15.	Luminária infravermelho	01	-	-	19974	FISIOTERAPIA SEDE
16.	Luminária infravermelho	01	-	-	23096	FISIOTERAPIA SEDE
17.	Negatoscopio	01	-	-	18293	FISIOTERAPIA SEDE
18.	Tens	01	Bioset	Physio tonus four	11357	FISIOTERAPIA DISTRITO
19.	Tens	01	Neurodyn II	-	21460	FISIOTERAPIA SEDE
20.	Tens	01	Bioset	Physiotonus Four	19977	FISIOTERAPIA SEDE
21.	Tens e Fes	03	IBRAMED	-	33387 / 33388	FISIOTERAPIA SEDE / ALMEIDA
22.	BALANÇA balança antropométrica mecânica adulto 150 kg	01	-	-	21801	FISIOTERAPIA SEDE
23.	INFRAVERMELHO aparelho para infravermelho, lâmpada cor branca.	01	-	-	27175	FISIOTERAPIA SEDE
24.	SUPORTE DE BASE PARA INFRAVERMELHO	01	-	-	9445	FISIOTERAPIA SEDE
25.	APARELHO para pilates step chair	01	-	-	27176	FISIOTERAPIA SEDE
26.	LASER 02 CANETAS	02	IBRAMED	-	33385	FISIOTERAPIA SEDE / ALMEIDA
27.	Ultrassom fixo	01	MINDRAY	DC 40 FULL HD	-	CSJER



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

28.	Ultrassom	01	Bioset	Therapy sonacel	11371	FISIOTERAPIA DISTRITO
29.	Ultrassom	01	Sonic	Compact 1-3MHZ	23095	FISIOTERAPIA SEDE
30.	Ultrassom	02	IBRAMED	-	31989 - 31990	FISIOTERAPIA SEDE / DISTRITO

LOTE III - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Nº	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA	MODELO / SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1.	Amalgamador	01	Gnatus	-	12039	CSJER/UBS DHF
2.	Acionador elétrico por pedal	06	-	-	-	-
3.	Amalgamador	01	-	YG-100	25371	UBDS DHF
4.	Amalgamador	01	Ecel	EC-mix	22623	UBS CRM
5.	Amalgamador	01	Rhos	-	9214	UBS CRM
6.	Amalgamador	01	Personal	-	9213	BAMBURRAL
7.	Amalgamador	02	-	-	-	-
8.	Aparelho de profilaxia	01	Alt Sonic Jet	-	19932	UBS DHF
9.	Aparelho de profilaxia	01	Alt Sonic Jet	-	19933	UBS CRM
10.	Aparelho de profilaxia	02	-	-	-	-
11.	Aparelho fotopolimerizador	01	MZ	-	22625	UBS DHF
12.	Aparelho fotopolimerizador	01	Schuster	-	21267	CSJER/UBS-DHF
13.	Bomba de vácuo	02	-	-	-	-
14.	Cadeira odontológica	01	Gnatus	-	5278	UBS CRM
15.	Cadeira odontológica	01	Rhos	-	9195	UBS CRM
16.	Cadeira odontológica	01	Kavo	-	22657	CSJER
17.	Cadeira odontológica	01	Gnatus	-	9501	CSJER
18.	Cadeira odontológica	01	Dentmed	-	25119	UBS DHF
19.	Cadeira odontológica	01	Dentmed	-	205120	UBS DHF
20.	Cadeira odontológica	01	Dentmed	-	-	UBS-JAGUARA
21.	Cadeira odontológica	01	Funk Lux 2	-	898	SJ. SERRA
22.	COMPRESSOR. de ar para consultorio odontologico com motor	03	-	-	-	DHF/CRM/CSJER
23.	Cuba ultrassônica	07	-	-	-	-
24.	Destilador de água	01	-	-	-	-
25.	Equipo Odontologico	01	-	-	25119	UBS DHF
26.	Equipo Odontologico	01	-	-	25122	UBS DHF
27.	Equipo Odontologico	01	-	-	25123	UBS DHF
28.	FOCO refletor ambulatorial	01	-	-	27203	CSJER
29.	FOCO refletor ambulatorial	01	-	-	25132	UBS DHF
30.	Fotopolimerizador	03	-	-	-	-
31.	Incubadora 4 indicadores biológicos	05	-	-	-	-
32.	Mocho auxiliar	01	Gnatus	-	9507	CSJER
33.	Mocho auxiliar	01	Gnatus	-	9561	CSJER
34.	Mocho auxiliar – azul	01	-	-	20138	CSJER
35.	Mocho auxiliar – bege	01	-	-	9503	UBS CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

36.	Mocho auxiliar – verde	01	-	-	-	CSJER
37.	Mocho auxiliar – verde	01	-	-	9210	UBS CRM
38.	Mocho auxiliar – verde	01	-	-	17453	UBS CRM
39.	Seladora	01	Alt	ALT Seal	20693	CSJER
40.	Seladora	04	-	-	-	-
41.	Unidade auxiliar – kart	01	Gnatus	-	9508	UBS CRM
42.	Unidade auxiliar – kart	01	Gnatus	Kart S	-	CSJER
43.	Unidade auxiliar – kart	01	Gnatus	-	9504	CSJER

LOTE IV - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS						
Nº	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA	MODELO / SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1.	Microscópio	01	Nikon	Eclipse E 200	16256	LAB. PCE
2.	Microscópio	01	Olimpus	Optical CH 2	2137	SMS
3.	Estereomicroscópio Binocular	01	Biofocus	-	31758	LAB. PNCD
4.	Phmetro de bancada	01	Satra	-	-	SMS LAB. ÁGUA
5.	Colorímetro Multiparâmetros	01	-	-	-	SMS LAB. ÁGUA
6.	Colorímetro Microprocessado Digital	01	-	-	-	SMS LAB. ÁGUA
7.	Turbidímetro	01	-	-	31822	SMS LAB. ÁGUA
8.	Lanterna portátil Ultravioleta	01	-	-	-	SMS LAB. ÁGUA
9.	Clorímetro	01	Policontrol	Aquacolor 436	11554	SMS LAB. ÁGUA

7. ATIVIDADES DO SERVIÇO A SEREM EXECUTADAS:

7.1. A relação sintética das principais atividades do serviço a serem executadas durante a vigência do contrato, no parque de equipamentos relacionados são:

- a) Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- b) Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- c) Manutenção corretiva dos equipamentos;
- d) Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- e) Elaboração de plano anual de manutenção preventiva, calibração, e teste de segurança elétrica;
- f) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- g) Realização de rondas gerais;
- h) Realização de registro histórico de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- i) Emissão de laudos técnicos;
- j) Emissão de Relatórios Periódicos;
- k) Apoio no gerenciamento do Parque de Equipamentos.

8. CADASTRO DE EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1 A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do parque de equipamentos da Administração, esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio e qualificação;

8.2. Cada equipamento deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou qr code. a etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela contratada. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos.

8.4. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

8.5. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de **30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.**

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Os chamados técnicos deverão ser abertos mediante uma solicitação de serviço de manutenção corretiva por parte de qualquer colaborador da contratada, via comunicação presencial, telefone, software de gerenciamento, e-mail e/ou outro meio determinado pela contratante.

9.2. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente aos equipamentos listados nesse termo de referência;

9.3. A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva;

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, sendo que os atendimentos técnicos de emergência para manutenção corretiva ficarão sem limite de chamadas.

9.5. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do início do serviço, quando não houver necessidade de reposição de peças e acessórios;

9.6. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços devido a compra de peças, a empresa contratada deverá formalizar ao colaborador responsável pela Unidade que está alocado o equipamento com um pedido de prorrogação de prazo de entrega acompanhado de justificativa devidamente fundamentada;

9.7. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Município, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.8. Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração dos equipamentos antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

9.9. Para cada chamado atendido, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços realizados disponibilizando o relatório de forma online com acesso ilimitado pelos colaboradores do CONTRATANTE ou impresso se for solicitado, descrevendo o histórico do equipamento demonstrando o estado do equipamento, peças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou que foram substituídos devidamente datado e assinado.

9.10. Caso haja necessidade de troca de peça(s) ou instalação de acessórios, estes deverão ser solicitadas à Contratante, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA descrever o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da Contratante.

9.11. A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças e instalação de acessórios que não estejam contempladas no Relatório Técnico apresentado pela mesma.

9.12. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado.

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.1. A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica para o parque de equipamentos da contratante, disposto neste termo de referência;

10.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica periódica de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, devendo a primeira manutenção ser iniciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da celebração do contrato ou envio da autorização de serviço conforme definido pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá realizar um plano anual de calibração e teste de segurança elétrica do parque de equipamentos da contratante, aumentando a confiabilidade e segurança de uso dos mesmos, devendo os laudos / testes serem divulgados para os responsáveis de cada setor envolvido, relatando os testes realizados, data realizada, parâmetros medidos e data prevista para a próxima execução;

10.4. As manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica tratadas neste item, agrupadas, deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

10.4.1. Limpeza interna e externa do equipamento;

10.4.2. Verificação da integridade física e funcional do equipamento;

10.4.2. Troca de peças e acessórios com vida útil vencida (aquisição sob responsabilidade da CONTRATADA);

10.4.3. Lubrificação geral;

10.4.4. Calibração do equipamento;

10.4.5. Ajuste dos parâmetros, quando necessário;

10.4.6. Testes de desempenho;

10.4.7. Teste de segurança elétrica.

10.5. As informações com o histórico de manutenção de cada equipamento onde consta a manutenção preventiva, manutenção corretiva e todos os testes será extraído do histórico de cada equipamento.

11. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O Serviço contratado deverá ser prestado no Município de Jaboticatubas, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 16h, em local da CONTRATANTE, na sede e distrito de São José de Almeida, sob supervisão de servidor designado, nos respectivos endereços onde localizam-se os equipamentos:

Endereços Sede:

- (CSJER) Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues – Rua Dom Carlos Vasconcelos nº 350, Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- (SMS) Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório de análises de água Rua Dom Carlos Vasconcelos nº 350, Segundo Andar, Centro;
- (UBS-DHF) Unidade Básica de Saúde Duarte Henrique de Freitas, Rua Eduardo Góes Filho nº 309, Centro;
- (FARMÁCIA) Rua Geraldo Teixeira da Costa nº04, Centro;
- (FISIOTERAPIA) Rua Dom Carlos Vasconcelos nº 520B, Centro;
- (ZONOSSES) (LAB. PNCD) (LAB. PCE) Rua Bom Jesus s/n Parque de Exposições, Bairro Bom Jesus;
- (FHSA) Unidade de Apoio à Atenção Básica, prédio da Fundação Hospitalar Santo Antônio, Avenida Benedito Valadares nº201, Centro.

Endereços Distrito São José de Almeida:

- (US-CRM) Unidade Básica de Saúde Cecília Rodrigues Miranda, Rua das Rosas, 287 Bairro Flores, Distrito São José de Almeida;
- (UBS JAGUARA) Unidade Básica de Saúde Jaguará, Rodovia MG 010, KM 55, Distrito São José de Almeida 15 km da Sede;
- (FISIOTERAPIA DISTRITO) Avenida da Rosas nº 350, Distrito São José de Almeida 15 km da Sede;
- Posto de Saúde de São José da Serra – Zona Rural (22 km da sede).

12. DAS NORMAS TÉCNICAS

12.1. A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as suas atualizações;

12.2. Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:

12.3. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

12.4. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

12.5. As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

12.6. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

12.7. As disposições legais federais, estaduais e municipais;

12.8. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

12.9. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

12.10. As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

12.11. Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

12.12. Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

12.13. Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

12.14. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde.

12.15. Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.

13. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS

13.1. Todos os equipamentos, utensílios e materiais, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais uniformizados de modo visível com a identificação da empresa e com identificação funcionário através de crachá.

13.3. Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer equipamento que for desativado, substituído ou se tornar obsoleto por qualquer critério da CONTRATANTE, poderá ser substituído por outro similar ou equivalente no contrato, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

15.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

15.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

15.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço do objeto deste Termo de Referência, permitindo acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE.

15.10. Comunicar prontamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

15.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2. Realizar treinamento operacional, quando requisitado pela CONTRATADA.

16.3. Manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

16.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.7. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

16.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.9. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Por conseguinte, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniforme adequado com a identificação da empresa CONTRATADA (em bom estado de conservação e limpeza) e de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

16.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

16.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

16.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

16.16. Obedecer às atividades e responsabilidades atribuídas a cada um dos Grupos de equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência.

16.17. Dimensionar uma equipe adequada ao porte de operação, com profissionais experientes, treinados e capacitados, além de suporte técnico, com experiência comprovada, conforme exigências deste Termo de Referência.

16.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

16.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

16.20. Aceitar, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

16.21. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando equipamentos, volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação dos responsáveis.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após emissão do atesto de execução satisfatória do objeto em concordância com a periodicidade e realização dos serviços.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02090020.10.301.0433.2420.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.302.0434.2618.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.305.0436.2115.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.303.0435.2445.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.304.0436.2827.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE

JABOTICATUBA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF Nº....., resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº003/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E DE ULTRASSOM, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

3.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), conforme especificado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Nº LOTE	QUANT	UNI- DADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3.2. Das Condições de pagamento:

3.2. Das Condições de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

3.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

4.3. Critério de Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02090020.10.301.0433.2420.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.302.0434.2618.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.305.0436.2115.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.303.0435.2445.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000 1621.0000/2621.0000

02090020.10.304.0436.2827.3.3.90.39.00 - FR 1500 1002 - 1600 0000/2600 0000

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

7.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço do objeto deste Termo de Referência, permitindo acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE.

7.1.10. Comunicar prontamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2.2. Realizar treinamento operacional, quando requisitado pela CONTRATADA.

7.2.3. Manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

7.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.7. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

7.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.9. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Por conseguinte, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniforme adequado com a identificação da empresa CONTRATADA (em bom estado de conservação e limpeza) e de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.2.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

7.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.2.16. Obedecer às atividades e responsabilidades atribuídas a cada um dos Grupos de equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência.

7.2.17. Dimensionar uma equipe adequada ao porte de operação, com profissionais experientes, treinados e capacitados, além de suporte técnico, com experiência comprovada, conforme exigências deste Termo de Referência.

7.2.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

7.2.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

7.2.20. Aceitar, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

7.2.21. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando equipamentos, volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação dos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NOVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de:

9.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

9.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de:

9.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

9.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

9.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

9.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

9.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG